



**MENSAGEM N.º 21/2026**

**ORDEM DE PROTOCOLO**

**BEBERIBE/CE, 16 DE ABRIL DE 2026**

Funcionário: Augusto Jr. Paulo de França

Data: 24 / 04 / 2026

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Revoga a Lei n.º 722, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a doação onerosa de área de propriedade do Município de Beberibe à COCECAL – Cooperativa Cearense dos Criadores de Avestruz Ltda., e dá outras providências".

O presente Projeto visa a revogação da Lei n.º 722, de 22 de dezembro de 2003, que previu a doação de terreno no Sítio Bom Jardim à COCECAL – Cooperativa Cearense dos Criadores de Avestruz Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.074.845/0001-57. De acordo com dados obtidos junto à Receita Federal do Brasil, essa cooperativa encontra-se na situação "baixada", tendo sido encerrada por "extinção por encerramento liquidação voluntária" em 11 de fevereiro de 2010.

Ademais, conforme levantamentos preliminares realizados *in loco* e informações colhidas junto aos setores competentes, constatou-se que o referido imóvel se encontra, há considerável lapso temporal, sem a devida utilização para a finalidade que motivou sua doação.

Tais situações caracterizam o descumprimento do encargo estabelecido no ato concessivo e o desvio de finalidade. Nos termos da Lei n.º 722/2003, a doação deve ser revogada caso o projeto seja desativado / abandonado; caso o imóvel seja utilizado para fins diversos dos indicados; ou, ainda, caso haja a dissolução, a qualquer título e por qualquer razão, da cooperativa donatária.

Nesse contexto, amparado pelo art. 37 da Constituição Federal e pelo Código Civil, é plenamente cabível a reversão do bem ao patrimônio público municipal, garantindo a adequada destinação do imóvel em prol do interesse público.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

**Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.**

Cordialmente,

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência  
**Francisco Rebouças Lima**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe  
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/n.º  
Loteamento Planalto Beberibe, CEP: 62.840-000



PROJETO DE LEI N.º 018 / 2026

APROVADO  
EM 14/05/2026

x F. Keli

REVOGA A LEI N.º 722, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE À COCECAL - COOPERATIVA CEARENSE DOS CRIADORES DE AVESTRUZ LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** Fica revogada integralmente a doação de área de propriedade do Município de Beberibe à COCECAL - Cooperativa Cearense dos Criadores de Avestruz Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.074.845/0001-57, realizada pela a Lei n.º 722, de 22 de dezembro de 2003, tendo em vista que a donatária não cumpriu com os encargos previstos na referida Lei, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município;

**Imóvel:** Área correspondente a 35,87 hectares do imóvel de propriedade do Município de Beberibe denominado Sítio Bom Jardim, conforme memorial descritivo anexo à lei original.

**Art. 2º** Fica revertida ao patrimônio público municipal, por interesse social, nos termos da legislação vigente, a área de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Executivo está autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da doação de que trata o art. 1º desta Lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município de Beberibe.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 722, de 22 de dezembro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 16 de abril de 2026.

  
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS  
EM 07/05/2026  
F. Keli  
PRESIDENTE